

L. V. I. - Nº. 028/54

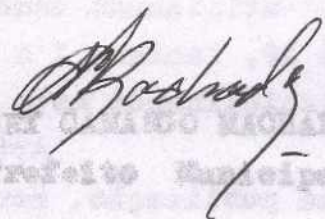
PÓRULA :- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E N.º. PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LVI.

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste, devidamente autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura-SEAS a fim de atender interesse da Municipalidade.

Art. 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enfite: da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro de um mil, novecentos e oitenta e quatro.


 MANOEL MACHADO
 Prefeito Municipal